ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.432 de 13 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CÍRCULO DE MÁQUINAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, objetivando a realização do Programa de Incentivo à Prestação de Serviços Mecanizados no Município, visando a prestação de serviços aos produtores rurais do Município.

Art. 2.º O Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias de publicação da presente Lei, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3.º A contribuição concedida por esta Lei será repassada em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada, ao longo do ano de 2012, totalizando R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), pagos sempre até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, podendo ser renovado por igual período no ano de 2013, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

Art. 4.º Fica também autorizado o Executivo Municipal a expandir o objeto do convênio visando a ampliação dos serviços prestados aos produtores rurais, em face da estiagem que se avizinha, quando os serviços de açudagem e congêneres poderão ser realizados pelo Circulo de Máquinas, somente após a constatação de necessidade, liberação e autorização do Município, com subsídio de até 40% (quarenta por cento) da hora máquina.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo primeiro que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.01.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.